



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO N° 2.334, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.752, de 22 de julho de 2022, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.68)	400.000,00
172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.69)	300.000,00
172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.73)	100.000,00
177 - 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica (02.300.67)	500.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 1.300.000,00**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, por força das Demandas nº 2022.122.42083 / 2022.056.42664 / 2022.253.42854 e 2022.035.381514.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal